EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026
Processo Administrativo nº 202611069/2026-CPLPMA

I PREÂMBULO

O Município de Araioses/MA, CNPJ nº 06.450.191/0001-70, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** do tipo **Menor Preço, Regime de Execução Indireta Empreitada por Preço Global**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Fim do recebimento: 10/12/2026 às 08h59min

Início da análise das propostas: 10/12/2026 às 09h00min

Horário de Início da Disputa: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: https://www.compras. br/

II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A concorrência, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Araioses, nomeada para função de Agente de Contratação, através da Portaria nº 121/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica https://www.compras. br/.

3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://www.compras. br/ e, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

III DA DESCRIÇÃO E DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia referentes à **implantação de Obras de Arte Corrente (Bueiros) na zona rural do Município de Araioses/MA, especificamente no Povoado Cafuzas – Santa Rita**, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança viária, mediante a adequada transposição de cursos d'água e o escoamento das águas pluviais, contribuindo para a redução de alagamentos, processos erosivos e interrupções do tráfego, bem como para facilitar o deslocamento da população e o transporte da produção local, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo**.**

1.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Projeto Básico e Memorial Técnico Descritivo.

1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que tenham por objetivo social, atividade compatível com o objeto acima detalhado, e que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital, e que estejam cadastradas junto ao site https://www.comprasbr.org.br/ através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: https://www.compras. br/ e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no site https://www.compras. br/. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Agente de Contratação(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através de Portaria Municipal nº 121/2025 de 16 de janeiro de 2025, ou nofuturo, ao que os substituir.

1.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O impedimento de que trata a letra d) do item 1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras b) e c) do item 1.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.8. O disposto nas letras b) e c) do item 1.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.10. A vedação de que trata a letra h) do item 1.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.11. O valor estimado para a obra é de R$ 365.862,10.

1.12 – DOTAÇÃO: 4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das fichas:
26 782 0209 1029 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E CANAIS
449051.000 – Obras e Intalaçoes

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos deste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Araioses/Ma.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço https://www.compras. br/;

3.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço https://www.compras. br/, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados no endereço https://www.compras. br/.

3.6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no site https://www.comprasbr.org.br/,de forma automática pelo sistema provedor.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao Portal: https://www.compras. br/.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: https://www.compras. br/, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: https://www.comprasbr.org.br;

5.1.2. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: https://www.comprasbr.org.br; junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. O site https://www.comprasbr.org.br/ se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço https://www.compras. br/;

5.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra BR, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

5.2.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no site https://www.compras. br/;

5.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao https://www.comprasbr.org.br; e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

5.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: https://www.compras. br/;.

5.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso, se necessário.

5.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

5.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: https://www.comprasbr.org.br;

5.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

5.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

5.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

6.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – https://www.compras. br/ quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

6.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.2.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

6.3.1. que no preço apresentado, referente ao mês da proposta, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

6.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6.5. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do https://www.compras. br/, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” no site https://www.comprasbr.org.br/. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.9. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.11. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação. **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DA PROPOSTA.**

6.13.1 Art. 58 § 4º L14133 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 L14133. **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DA PROPOSTA.**

6.1.1.1 Art. 96 L14133 A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.
§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.13.1.2 garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.
Ou,
II - seguro-garantia;
Ou,
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1. A partir do horário previsto preâmbulo deste edital, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

7.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial ou consideradas inexequíveis.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

7.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

7.11. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso

deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

7.11.2. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

7.12. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.13. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.14. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

7.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos critérios estabelecidos no Art.60 da Lei 14.133/2021.

7.16. As regras previstas para os critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor https://www.compras. br/, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para possibilidade de obter melhor proposta.

7.18. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

7.19. Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

a) Proposta financeira, informando valor de material e mão de obra, assinada pelo representante legal da empresa.

b) Planilha de quantitativos e custos unitários, cotando separadamente (material e mão de obra discriminado), assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);

c) Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU), com as informações arroladas no modelo do Anexo III. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;

d) Planilha detalhada dos encargos sociais;

e) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, tendo como paradigma, preferencialmente, o elaborado pelo Município (respeitando o número de parcelas) e cotar separadamente valor do material e da mão de obra, assinado pelo representante legal e pelo Engenheiro ou responsável técnico da Empresa.

f) Declaração da licitante informando o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa, visando enquadramento nos grupos relacionados com a desoneração e composição do BDI.

7.20. Será desclassificada a PROPOSTA que:

7.20.1. Contenha vícios insanáveis;

7.20.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.20.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do valor de referência

global apresentado para a execução da obra, conforme a Cláusula 1. DO OBJETO.

7.20.3.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores aos valores unitários constantes nas planilhas do município

7.20.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

7.20.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

7.20.4.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1. 8.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 **Regime de execução**

8.2.1 O regime de execução do contrato será [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4 Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a), em conformidade com o previsto no artigo 63. Inciso II da Lei Federal 14.133/2002, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico: https://www.compras. br/.

Habilitação jurídica

8.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.10 Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

8.4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5-Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente).

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e ceat e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente;

8.5.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.8 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante

8.5.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.10 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

8.5.11 Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente

8.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.**

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

8.6.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.2 Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade.

8.7.3 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.7.3.1 Engenheiro Civil, obra pública

8.7.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.7.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.6.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.6.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.6.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.6.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.7.6.5 Maior relevancia:

Parcelas de maior relevância técnica e quantitativos mínimos	Art. 67, §§1º e 2º	
Descrição	**Und**	**Quant.**
PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	110,90
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	31,00

8.8

Obs:1 O(a) Agente de Contratação(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

Obs:2 Eventuais autenticações de documentos exigidos no edital são de inteira responsabilidade do licitante.

Obs:3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica

8.8 Da Vistoria ao local da obra

8.8.1 Apresentação de Atestado de Vistoria Técnica, comprovando o comparecimento de representante da empresa licitante ao local previsto para a execução das obras e serviços de engenharia referentes à implantação de Obras de Arte Corrente (Bueiros) na zona rural do Município de Araioses/MA, especificamente no Povoado Cafuzas – Santa Rita, acompanhado por técnico designado pelo Município, com emissão em até 03 (três) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame; ou, alternativamente, apresentação de declaração formal da licitante informando que possui pleno conhecimento das condições locais, características da área de intervenção, condições do terreno, acessos, existência e comportamento do curso d'água, condições de escoamento, peculiaridades relacionadas à implantação dos bueiros e demais circunstâncias que possam interferir na execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições necessárias à futura execução contratual e declarando ciência e aceitação das exigências estabelecidas no edital, projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais anexos.

Obs.1: A vistoria é facultativa devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se

vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

Obs.2: Em caso de realização de vistoria, a mesma deverá ser agendada através do fone: e-mail: cplaraioses25@gmail.com das 08:00 às 12:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

8.9 DAS DECLARAÇÕES:

8.9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;

8.9.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.9.3 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

8.9.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9.5 Declaração, que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

8.9.6 Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.7 Declaração de observância do limite para ser considerada microempresa é de R$ 360.000,00; para empresa de pequeno porte é de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

8.9.8 Declaração ME/EPP, firmada por Contador ou representante legal ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses da data de abertura da Sessão, de que se enquadra como ME/EPP;

Obs.: A apresentação desta declaração é facultativa e deverá ser entregue somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 49 da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.9.10. Serão verificados mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

c) Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.9.10.1 . A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9.11 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.9.12 A microempresa e a empresa de pequeno porte, devidamente comprovada, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a

contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

8.9.13 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

8.9.14. O prazo de que trata o item **8.9.12** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

8.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.9.12., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A Licitante terá o prazo de3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do provedor da licitação (https://www.comprasbr.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

9.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

9.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no site https://www.comprasbr.org.br/ no endereço https://www.comprasbr.org.br; em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

9.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.5. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do mesmo antes da adjudicação.

9.5.1. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.10. Os prazos previstos neste Edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

9.11. Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no site https://www.compras. br//, de forma automática pelo sistema provedor.

10. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado para análise da Autoridade Competente que poderá decidir nos termos do Art.71 da Lei 14.133/2021.

10.2. À administração convocará o vencedor para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

10.3. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a multa de 20% do valor do contrato e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta, em relação ao ente federado que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1. Para as cooperativas de trabalho, declaração de que, se vencedora do certame, comprovará quando da assinatura do contrato a condição de cooperativados dos trabalhadores a serem utilizados na prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.4.2. A comprovação do vínculo dos trabalhadores poderá ser efetuada mediante Contrato Social ou registro na carteira profissional, apresentada juntamente com relação nominal dos trabalhadores ou, no caso de cooperativas, a comprovação será realizada pela apresentação ficha de cooperado/associado e cópia da ata de admissão, na forma da Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2013.

10.5 DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.5.1. É vedado a subcontratação do objeto deste edital.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. **Para a assinatura do contrato o Contratado não deverá apresentar** garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. **NÃO SERÁ EXIGIDA A GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.**

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e corresponderão às parcelas realizadas no mês, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 20 (vinte) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal fatura, que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias contados do termo de recebimento da etapa. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa da obra, através do responsável técnico do Município.

12.2. O Município, emitirá Termo de Recebimento Provisório após a realização da obra e, 60 (sessenta) dias depois, Termo de Recebimento Definitivo.

12.3. O pagamento do Contratado ficará condicionado à medição e apresentação dos seguintes documentos:

Primeira Parcela: A Contratada deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP –e a Guia de Previdência Social – GPS, bem como a folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal.

12.4. No caso das cooperativas de trabalho, além da documentação inerente a cada parcela, deverão ser apresentados, ainda, para fins de liberação do pagamento:

a) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa, na eventualidade de possuir empregados;

b) comprovação da distribuição das sobras e produção, através do lançamento contábil dos valores mensais sobre eventuais sobras apuradas;

c) comprovação da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, e

sua movimentação contábil regular;

d) comprovação da aplicação em fundo de reserva;

e) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias, caso exista disposição estatutária neste sentido.

12.5. O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

12.6. Não será exigido Guia de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS se ainda não vencida a data de competência para recolhimento dessas obrigações.

12.7. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais, e será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

OBS.1.: Quando do pagamento será observado o previsto no Código Tributário Municipal (LC 002/2017), Lei Federal nº 116/2003 e a Lei Complementar nº 123/2003.

12.8. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 21/2022.

12.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

13. DA EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução da obra é de **60 (sessenta) dias consecutivos (conforme cronograma físico financeiro)** a contar da autorização para início da obra. O prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

13.2. O prazo para início dos serviços fica fixado em até **05 (cinco) dias** a contar da **Ordem de Início dos Serviços**, a ser emitida pelo Fiscal da Obra designado através de Portaria.

13.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

13.4. Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.5. Durante todo o período de execução da obra a empresa contratada deverá manter um Diário de Obra, onde será anotado todo o andamento dos serviços, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal da Prefeitura faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

13.6. A Empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos em geral, ferramentas, maquinas, caminhões para o transporte de materiais, mão de obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra. As leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

13.7. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, placa conforme modelo fornecido pelo Município, e esta deverá estar visível durante todo o período da execução.

13.8. A planilha orçamentaria apresentada pela municipalidade serve de parâmetro de custos globais e como base para posterior aditivo de custo, quando houver, devendo a empresa contratada proceder a elaboração da sua planilha orçamentaria própria não cabendo quaisquer ônus à municipalidade pela simples cópia da planilha fornecida conjuntamente com o Memorial Técnico Descritivo e Projetos.

13.9. O objeto do presente edital tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado unilateralmente pela administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, em conformidade com o Art. 124, da lei 14.133/2021.

14.2. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em conformidade com o previsto no Art. 125 da 14133/2021.

Parágrafo único: A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.1.1. Os fiscais designados deverão ter ampla acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

16.1.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

16.2. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

16.2.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

16.2.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

16.2.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

16.2.3.1. As atividades desenvolvidas;

16.2.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

16.2.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

16.3. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

16.5. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

16.6. Caso os serviços não atendam às exigências, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro, partes integrantes do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à penalidade estabelecida no item **15.** deste Edital.

17.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

17.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

17.3.1. A atuação fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

17.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

17.5. Prestar manutenção dos serviços, durante o período de garantia, da seguinte forma:

17.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

17.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

17.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item **12.** deste Edital.

17.6. Visando à administração da obra, o responsável técnico não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas.

17.7. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

17.8. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

17.9. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e veículos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.

17.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

17.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

17.12. Executar a limpeza geral dos trechos e áreas de intervenção ao final da execução dos serviços, removendo materiais excedentes, resíduos e quaisquer elementos decorrentes da execução, de

modo que as estradas vicinais sejam entregues em condições adequadas de trafegabilidade, segurança e utilização pela população.

17.13. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

17.14. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

17.15. Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

17.16. Entregar os trechos das estradas vicinais objeto da contratação devidamente limpos, livres de entulhos, materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias ou quaisquer outros elementos decorrentes da execução dos serviços que possam comprometer a utilização imediata e segura das vias. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que seja realizada a vistoria dos serviços executados, visando à sua verificação e aceitação provisória.

17.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

17.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

17.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

17.21. Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo deste Edital.

17.22. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.23. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica no início da execução do contrato;

17.24. Abrir a matricula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra no último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO;

17.25. Efetuar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

18.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

18.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

18.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

18.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

18.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 14.133/2021.

18.1.8. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia do Município.

19.2. Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

19.3. Será desclassificada a proposta da empresa licitante c/sede em outro município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Araioses/MA. A verificação poderá ser realizada através de diligência do Agente de Contratação e equipe de apoio Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

19.4. participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

19.5. Informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão solicitadas, exclusivamente através do sistema www.comprasbr.org.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a data fixada para abertura do certame.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Araioses/MA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital, sendo disponibilizados em arquivo PDF, os seguintes documentos:

Anexo I – Projeto Básico
Anexo II – Minuta de contrato
Anexo III – Planilhas (BDI - Quadro Composição, Composição Encargos Sociais)
Anexo IV - Declarações

Rafael Batista Carvalho Macedo
Secretário de Finanças

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de engenharia referentes à **implantação de Obras de Arte Corrente (Bueiros) na zona rural do Município de Araioses/MA, especificamente no Povoado Cafuzas – Santa Rita**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as demais disposições legais pertinentes.
A execução compreenderá todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa implantação dos bueiros, incluindo a preparação da área, movimentação de terra, execução das estruturas, assentamento dos tubos de concreto e construção da bacia de amortecimento. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A contratação abrangerá, entre outros, os seguintes serviços:

- Administração e acompanhamento da obra, com disponibilização de profissional responsável pela supervisão e coordenação das atividades executadas;
- Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, conforme dimensões e características estabelecidas no memorial descritivo;
- Desmatamento, destocamento e limpeza da área destinada à implantação dos bueiros, incluindo a remoção de vegetação, raízes, tocos e materiais impróprios;
- Regularização das superfícies do terreno com utilização de motoniveladora, visando à preparação da área para as etapas subsequentes;
- Expurgo de jazida, compreendendo a retirada de materiais superficiais inadequados para utilização nos serviços de aterro;
- Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, conforme as distâncias e condições de transporte previstas na planilha orçamentária;
- Execução de aterro mecanizado de valas com utilização de solo argilo-arenoso adequado, observando as dimensões e condições estabelecidas nas especificações técnicas;
- Compactação mecânica do solo, proporcionando estabilidade e capacidade de suporte para recebimento dos elementos estruturais;
- Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado para condução das águas pluviais, com diâmetro nominal de 1.200 mm e juntas rígidas, respeitando o alinhamento, nivelamento, declividade e posicionamento definidos no projeto;
- Execução de lastro de concreto magro, com espessura de 5 cm, para regularização e preparação das superfícies destinadas ao recebimento dos elementos estruturais;

- Confecção, montagem e retirada de fôrmas de madeira, conforme as dimensões e geometrias previstas nos projetos;

- Execução de estruturas em pedra argamassada, utilizando cimento e areia no traço 1:3, com proporção de 40% de argamassa em volume e pedra de mão comercial;

- Fornecimento e instalação de armadura com tela de aço soldada tipo Q-92, conforme detalhamento estrutural;

- Execução de concretagem dos elementos estruturais com concreto de resistência característica à compressão (fck) de 35 MPa, incluindo lançamento, adensamento, acabamento e procedimentos de cura;

- Construção da bacia de amortecimento, contemplando a execução de lastro de concreto magro, fôrmas e estrutura em pedra argamassada, de acordo com as dimensões e características previstas no projeto executivo;

- Implantação de sinalização provisória, isolamento das áreas de intervenção e adoção das medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, moradores e demais pessoas que circulam nas proximidades da obra;

- Adoção de medidas de proteção das estruturas executadas e controle dos possíveis impactos decorrentes da movimentação de terra e da intervenção nas proximidades do curso d'água;

- Limpeza final da área de intervenção, com remoção de entulhos, sobras de materiais, resíduos e instalações provisórias, incluindo a organização dos acessos e áreas adjacentes afetadas pela execução da obra.

Os serviços deverão observar rigorosamente os parâmetros de qualidade, segurança, resistência, estabilidade, durabilidade e funcionalidade exigidos para obras de infraestrutura de drenagem e transposição de cursos d'água, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, quando aplicáveis, e demais regulamentações dos órgãos e entidades competentes.

A contratada deverá garantir a plena compatibilidade entre os serviços executados e os elementos técnicos aprovados, sendo vedada a realização de alterações nas soluções construtivas estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação sem prévia análise e autorização formal dos responsáveis técnicos e da fiscalização, observadas as disposições legais pertinentes.

A contratada deverá utilizar materiais e equipamentos compatíveis com as especificações estabelecidas, disponibilizar equipe técnica e operacional devidamente dimensionada para a execução dos serviços e observar todas as condições de segurança do trabalho, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, especialmente em razão da proximidade com o curso d'água e das possíveis variações do nível de água durante a execução da obra.

Ao término da execução, os bueiros deverão apresentar condições adequadas de utilização, segurança e funcionamento, assegurando a transposição eficiente dos cursos d'água e o escoamento das águas pluviais, com estruturas devidamente executadas, tubos corretamente assentados e bacia de amortecimento em condições de desempenhar sua finalidade hidráulica. A intervenção deverá contribuir para a redução de alagamentos, erosões e interrupções do tráfego, proporcionando melhores condições de acesso às comunidades rurais, mobilidade da população e transporte da produção local, promovendo, assim,

melhorias na infraestrutura rural e na qualidade de vida dos moradores do Povoado Cafuzas – Santa Rita, no Município de Araioses/MA.

2. JUSTIFICATIVA
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obras e serviços de engenharia destinados à **implantação de Obras de Arte Corrente (Bueiros) na zona rural do Município de Araioses/MA, especificamente no Povoado Cafuzas – Santa Rita**, considerando a importância da infraestrutura de drenagem e transposição de cursos d'água para garantir condições adequadas de trafegabilidade, acessibilidade, segurança e mobilidade à população local.

As condições de circulação nas localidades rurais podem ser significativamente comprometidas pela ocorrência de chuvas e pelo aumento do volume de água nos cursos d'água e áreas de escoamento natural, especialmente quando não existem estruturas adequadas para permitir a passagem segura dos veículos e pedestres. Nesse contexto, a ausência ou insuficiência de dispositivos apropriados de drenagem e transposição pode ocasionar alagamentos, erosões, comprometimento da infraestrutura viária e interrupções do tráfego, dificultando o deslocamento dos moradores e o acesso às comunidades.

A situação evidencia a necessidade de implantação de estruturas que possibilitem a condução adequada das águas pluviais, permitindo a continuidade da circulação nos trechos contemplados e reduzindo os efeitos provocados pelo escoamento desordenado da água. A intervenção proposta busca proporcionar uma solução de engenharia compatível com as características locais, assegurando a transposição dos cursos d'água de maneira segura e eficiente, especialmente durante os períodos chuvosos.

Sob a perspectiva do interesse público, a implantação dos bueiros representa uma medida necessária à melhoria da infraestrutura rural do Município, tendo em vista sua contribuição para a conservação das vias de acesso, a redução dos riscos de erosão e alagamentos e a prevenção de interrupções decorrentes das condições inadequadas de escoamento. A execução da obra permitirá melhorar as condições de deslocamento dos moradores, proporcionando maior segurança e continuidade no acesso às localidades beneficiadas.

A melhoria das condições de transposição dos cursos d'água possui relevância direta para a população rural, uma vez que os acessos constituem elementos essenciais à integração das comunidades com as demais localidades do Município. A existência de estruturas adequadas permitirá favorecer o deslocamento de pessoas e veículos, o transporte da produção local e a circulação de mercadorias, contribuindo para a manutenção das atividades cotidianas e econômicas desenvolvidas na região.

Do ponto de vista técnico e operacional, a execução do empreendimento demanda a contratação de empresa especializada em engenharia, considerando a natureza dos serviços envolvidos e a necessidade de utilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais compatíveis com as soluções construtivas estabelecidas nos documentos técnicos. A execução deverá observar os projetos executivos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais disposições integrantes do processo administrativo.

A intervenção compreenderá os serviços necessários à completa implantação dos bueiros, incluindo administração da obra, instalação de placa de identificação, limpeza e preparação da área, desmatamento e destocamento, regularização do terreno, expurgo de jazida, escavação, carga e transporte de materiais, execução de aterros e compactação do solo, fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado com diâmetro nominal de 1.200 mm, execução de estruturas em concreto e pedra argamassada, instalação de armadura com tela Q-92 e construção de bacia de amortecimento, conforme as características e especificações estabelecidas no projeto.

A construção da bacia de amortecimento constitui elemento importante para o adequado funcionamento do sistema, uma vez que contribuirá para a dissipação da energia hidráulica do fluxo de água na saída dos bueiros, reduzindo os efeitos erosivos e o carreamento de materiais nas áreas de descarga. Da mesma forma, o correto assentamento dos tubos de concreto e a adequada execução das estruturas complementares serão fundamentais para assegurar a estabilidade, a resistência e a durabilidade do conjunto.

A contratação mostra-se igualmente necessária para garantir que a execução ocorra de maneira planejada e tecnicamente adequada, com utilização de materiais compatíveis com as exigências estruturais e hidráulicas da obra, observância das normas técnicas aplicáveis e adoção de medidas de segurança durante todas as etapas dos serviços. Deverão ser considerados, especialmente, os cuidados relacionados à proximidade com o curso d'água, às possíveis variações do nível de água, à proteção das áreas adjacentes e à segurança dos trabalhadores e moradores que circulam nas proximidades da intervenção.

Adicionalmente, a implantação do empreendimento contribuirá para a conservação da infraestrutura pública municipal, reduzindo a exposição das vias aos efeitos prejudiciais do escoamento inadequado das águas pluviais e minimizando os danos decorrentes de processos erosivos e alagamentos. A adoção de soluções construtivas adequadas, associada à correta execução dos elementos estruturais e hidráulicos, será essencial para proporcionar maior resistência, estabilidade, durabilidade e funcionalidade às estruturas implantadas.

A intervenção apresenta, ainda, caráter preventivo e estruturante, na medida em que busca solucionar dificuldades relacionadas à transposição dos cursos d'água e ao escoamento das águas pluviais, evitando que essas condições comprometam a circulação de veículos e pessoas e provoquem danos progressivos à infraestrutura existente. Dessa forma, a obra contribuirá para melhorar as condições de acesso à comunidade beneficiada e reduzir os transtornos ocasionados pelas chuvas e pelas variações do fluxo de água.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da presente contratação como medida de relevante interesse público para a melhoria da infraestrutura rural do Município de Araioses/MA, especialmente no Povoado Cafuzas – Santa Rita, mediante a implantação de estruturas adequadas de drenagem e transposição de cursos d'água. A execução dos serviços proporcionará melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança, contribuirá para a redução de alagamentos e processos erosivos e favorecerá o deslocamento da população e o transporte da produção local, atendendo às necessidades da comunidade beneficiada e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução das obras e serviços de engenharia destinados à **implantação de Obras de Arte Corrente (Bueiros) na zona rural do Município de Araioses/MA, especificamente no Povoado Cafuzas – Santa Rita**, em conformidade com os projetos executivos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A intervenção compreenderá a execução dos serviços necessários à implantação completa das estruturas de transposição de cursos d'água, contemplando os serviços de administração da obra, instalação de placa de identificação, preparação e limpeza da área, movimentação de terra, escavação, carga e transporte de materiais, execução de aterros e compactação do solo, fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, execução dos elementos estruturais e construção de bacia de amortecimento. Também deverão ser observadas as medidas de segurança, proteção das áreas adjacentes, conservação dos serviços executados e limpeza final do local, visando assegurar o adequado funcionamento das estruturas, a estabilidade da obra e o escoamento das águas pluviais.

De forma geral, os serviços compreenderão:

3.1. Administração da obra e serviços preliminares

- disponibilização de encarregado geral para acompanhamento, coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas no canteiro de obras;

- orientação das equipes de trabalho, distribuição de tarefas, acompanhamento do cronograma físico e controle da utilização de materiais e equipamentos;

- acompanhamento da qualidade dos serviços executados e interlocução permanente com o responsável técnico pela obra e com a fiscalização;

- fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, confeccionada em chapa de aço galvanizado, com dimensões de 3,00 x 2,00 m, contendo as informações institucionais e técnicas do empreendimento;

- conservação da placa de identificação durante todo o período de execução dos serviços, mantendo suas condições de apresentação e visibilidade;

- demais atividades administrativas e providências preliminares necessárias à adequada organização e execução da obra.

3.2. Preparação da área e movimentação de terra

Compreenderá a execução dos serviços necessários à preparação do terreno e à conformação da área destinada à implantação dos bueiros, incluindo:

- desmatamento, destocamento e limpeza da área, abrangendo a remoção de vegetação, arbustos, raízes, tocos, matéria orgânica e árvores com diâmetro de até 0,15 m, observadas as exigências ambientais e autorizações legais aplicáveis;

- regularização das superfícies do terreno com utilização de motoniveladora, mediante espalhamento, corte e nivelamento do material existente, conforme cotas, inclinações e alinhamentos estabelecidos no projeto;

- expurgo da jazida destinada ao fornecimento de material para os serviços de aterro, com retirada da camada superficial constituída por solo orgânico, vegetação, raízes e demais materiais impróprios;

- escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, considerando distância média de transporte (DMT) de 1.200 a 1.400 metros, em caminho de serviço em leito natural, com utilização de escavadeira hidráulica e caminhão basculante de 14 m³;

- execução de aterro mecanizado de valas com solo argilo-arenoso adequado, utilizando retroescavadeira com capacidade de caçamba de 0,26 m³ e potência de 88 HP, observadas as dimensões previstas na composição do serviço;

- compactação mecânica do solo com utilização de compactador de solos a percussão, visando proporcionar estabilidade e condições adequadas de suporte aos elementos estruturais dos bueiros.

Os serviços deverão observar os alinhamentos, níveis, dimensões e demais parâmetros estabelecidos nos projetos executivos e nas especificações técnicas, garantindo condições adequadas para a implantação das estruturas.

3.3. Fornecimento e assentamento dos tubos de concreto

Compreenderá o fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado destinados à condução das águas pluviais sob a estrutura dos bueiros, com diâmetro nominal de 1.200 mm e sistema de junta rígida, contemplando:

- fornecimento de tubos de concreto armado com características de resistência e durabilidade compatíveis com as solicitações estruturais e hidráulicas previstas;
- preparação e regularização do fundo da vala, garantindo condições adequadas de apoio;
- movimentação, posicionamento e assentamento dos tubos, respeitando o alinhamento, nivelamento, declividade e cotas estabelecidos no projeto executivo;
- execução das juntas rígidas, assegurando a adequada conexão entre as peças e evitando deslocamentos ou infiltrações;
- envolvimento e preenchimento lateral dos tubos com material adequado, observando os procedimentos de compactação e os cuidados necessários para evitar danos às peças instaladas;
- demais procedimentos necessários à estabilidade do conjunto e à continuidade do escoamento das águas pluviais.

A execução deverá garantir o adequado funcionamento hidráulico dos bueiros, proporcionando capacidade de vazão compatível com as condições previstas em projeto e segurança na transposição do curso d'água.

3.4. Execução dos elementos estruturais

Compreenderá a execução dos elementos estruturais necessários à implantação dos bueiros, utilizando materiais e procedimentos construtivos compatíveis com as especificações do projeto, incluindo:

- execução de lastro de concreto magro, com espessura de 5 cm, destinado à regularização e preparação das superfícies que receberão os elementos estruturais;
- confecção, montagem, instalação e retirada de fôrmas em tábuas de pinho, com utilização de uma vez, observando as dimensões, geometrias, alinhamentos e níveis estabelecidos no projeto executivo;
- execução de estruturas em pedra argamassada, utilizando pedra de mão comercial e argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com proporção de 40% de argamassa em volume;
- fornecimento e montagem de armadura com tela de aço soldada tipo Q-92, incluindo posicionamento, utilização de espaçadores, cobrimento e sobreposições conforme as especificações do projeto;
- concretagem dos elementos estruturais dos bueiros com concreto de resistência característica à compressão de 35 MPa (fck), compreendendo lançamento, adensamento, acabamento e procedimentos adequados de cura.

Os serviços deverão assegurar a resistência, estabilidade, uniformidade e durabilidade das estruturas, respeitando as dimensões, posicionamentos e demais características estabelecidas nos projetos executivos e nas especificações técnicas.

3.5. Execução da bacia de amortecimento

Compreenderá a implantação da estrutura destinada à dissipação da energia hidráulica na saída dos bueiros, contribuindo para a redução dos processos erosivos e do carreamento de materiais nas áreas de descarga, contemplando:

- execução de lastro de concreto magro, com espessura de 5 cm, para regularização e preparação da base da estrutura;
- confecção, montagem, instalação e retirada de fôrmas em tábuas de pinho, conforme as dimensões e geometrias estabelecidas no projeto executivo;
- fornecimento e execução de estrutura em pedra argamassada, utilizando pedra de mão comercial e argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com proporção de 40% de argamassa em volume;
- posicionamento e assentamento adequado das pedras, com preenchimento dos espaços por argamassa, garantindo o travamento e a formação de um conjunto uniforme e estável;
- observância das dimensões, inclinações, níveis e demais características previstas no projeto executivo, assegurando o funcionamento adequado da bacia de amortecimento.

A estrutura deverá apresentar resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, suportando a ação do fluxo de água e contribuindo para a proteção das áreas situadas nas proximidades da descarga dos bueiros.

3.6. Segurança, proteção das áreas adjacentes e limpeza final

Durante toda a execução, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à preservação da segurança dos trabalhadores, moradores, usuários e demais pessoas que circulem nas proximidades da obra, contemplando:

- implantação de sinalização adequada e isolamento das áreas de risco;
- utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- adoção de medidas preventivas para minimizar os riscos relacionados à execução dos serviços, especialmente em razão da proximidade com o curso d'água e das possíveis variações de seu nível;
- fornecimento, armazenamento e conservação adequados dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra;
- adequada destinação dos resíduos provenientes dos serviços, evitando seu descarte em locais impróprios;
- remoção de entulhos, sobras de materiais, instalações provisórias e demais resíduos ao término da execução;
- limpeza geral e organização da área de intervenção, incluindo os acessos e as áreas adjacentes afetadas pelos serviços.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos insumos empregados e pela conservação dos serviços realizados.

Os materiais, equipamentos e métodos executivos deverão atender às especificações do Memorial Descritivo, aos projetos executivos, à planilha orçamentária, às normas técnicas da ABNT, às normas e especificações do DNIT quando aplicáveis, à legislação vigente e às orientações da fiscalização.

A execução deverá observar rigorosamente as soluções construtivas estabelecidas nos documentos técnicos da contratação, assegurando a qualidade, resistência, estabilidade, durabilidade e funcionalidade dos bueiros, especialmente quanto às condições de escoamento das águas, ao adequado funcionamento dos tubos de concreto, à estabilidade das estruturas e à proteção contra processos erosivos.

A contratada deverá realizar a análise prévia dos projetos e documentos técnicos, identificando as condições necessárias à correta execução dos serviços. Eventuais divergências, incompatibilidades ou situações não previstas deverão ser comunicadas à fiscalização e ao responsável técnico pelo projeto, não sendo permitida a alteração das soluções construtivas sem a devida análise e autorização formal dos responsáveis competentes.

Ao final, os bueiros deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, escoamento das águas pluviais e transposição do curso d'água, atendendo às necessidades da população do Povoado Cafuzas – Santa Rita, no Município de Araioses/MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seleção da empresa será realizada por licitação pública na modalidade Concorrência, adotando o critério de menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.1 Habilitação exigida

a) Jurídica: comprovação de constituição legal da empresa e regularidade de representação societária;
b) Fiscal e Trabalhista: apresentação de certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT e demais documentos exigidos em lei;
c) Técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional(is) legalmente habilitado(s) e devidamente registrado(s) no CREA, que comprovem experiência na execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com serviços de infraestrutura viária, especialmente implantação, recuperação, adequação ou melhoramento de estradas vicinais, incluindo atividades de terraplenagem, drenagem, pavimentação primária, compactação de solo e demais serviços correlatos de características semelhantes ao objeto licitado.
d) Econômico-financeira: demonstração de saúde financeira, balanço patrimonial, índices de liquidez e solvência superiores a 1,0 e capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado.
Não será permitida subcontratação. A garantia de proposta será de 1% do valor estimado, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, condicionando-se ao cumprimento das exigências administrativas, contratuais e técnicas pertinentes, bem como à observância do cronograma físico-financeiro aprovado para a execução do objeto.

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à adequada execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação de Obras de Arte Corrente (Bueiros) na zona rural do Município de Araioses/MA, especificamente no Povoado Cafuzas – Santa Rita. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança do trabalho e os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos para os materiais e serviços.

A contratada deverá organizar e planejar as atividades e frentes de trabalho de forma a garantir o adequado desenvolvimento da obra, considerando as características do terreno, as condições de acesso ao local, a proximidade com o curso d'água e as possíveis variações de seu nível, além dos demais fatores que possam interferir na execução dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor ou equipe técnica devidamente designada pelo Município, observadas as exigências de responsabilidade técnica e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados, o atendimento aos projetos e às especificações técnicas, o cumprimento dos prazos e do cronograma físico-financeiro, bem como acompanhar e atestar as medições e a evolução física da obra.

A fiscalização poderá realizar inspeções periódicas nas áreas de execução e nos serviços concluídos, verificando, entre outros aspectos, as condições de preparação e regularização do terreno, a execução dos serviços de movimentação de terra, a qualidade e adequação dos materiais empregados, o fornecimento e assentamento dos tubos de concreto armado, a execução dos elementos estruturais, a construção da bacia de amortecimento, as condições de segurança, a proteção das áreas adjacentes e a limpeza final do local. O acompanhamento realizado pelo Município não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada por registros técnicos, relatórios de execução, medições periódicas, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios necessários ao acompanhamento da evolução física e financeira da obra, conforme as exigências contratuais e as orientações da fiscalização.

Os registros e documentos produzidos durante a execução deverão possibilitar a identificação dos serviços efetivamente realizados, das respectivas etapas, dos quantitativos executados e dos materiais empregados, de modo a assegurar a rastreabilidade das atividades e a comprovação da adequada aplicação dos recursos públicos.

O controle e a validação das etapas executadas constituirão condição indispensável para a aprovação das medições, a liberação dos pagamentos e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais. O Município e a contratada deverão assegurar a veracidade, consistência e integridade das informações apresentadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

As medições deverão refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os critérios de medição estabelecidos nos documentos técnicos e na planilha orçamentária da contratação. Eventuais serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização não deverão ser considerados para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente corrigidos ou regularizados, quando tecnicamente e legalmente possível.

A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições necessárias à adequada fiscalização do objeto, disponibilizando à fiscalização municipal os documentos, registros, informações, relatórios e demais elementos necessários à verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados, especialmente quanto à preparação da área, movimentação de terra, execução dos aterros e compactação, assentamento dos tubos de concreto armado, execução das estruturas, construção da bacia de amortecimento, medidas de segurança e condições finais de funcionamento dos bueiros.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências, condições imprevistas ou situações que possam comprometer a qualidade, o prazo, a segurança ou a adequada execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas às condições do terreno, à proximidade com o curso d'água ou à necessidade de compatibilização das soluções construtivas. Fica vedada a realização de alterações relevantes nos serviços ou nos procedimentos executivos previstos sem a devida análise e autorização formal dos responsáveis competentes.

Ao final da execução, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços, para realização de vistoria, verificação da conformidade do objeto, conferência das estruturas implantadas e das condições de funcionamento dos bueiros, bem como adoção das providências necessárias ao recebimento e à aceitação dos serviços, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis. A obra deverá ser entregue em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento, garantindo a transposição do curso d'água e o escoamento das águas pluviais, conforme as necessidades da população do Povoado Cafuzas – Santa Rita.

6. GESTÃO DO CONTRATO

GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por meio do acompanhamento sistemático e da fiscalização da execução dos serviços, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a observância dos projetos e das especificações técnicas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O acompanhamento compreenderá a verificação do cronograma físico-financeiro, a realização de vistorias no local da obra, a análise das medições e dos registros de execução, bem como a elaboração de relatórios técnicos, quando necessários. Serão observados, especialmente, os serviços de preparação e movimentação de terra, assentamento dos tubos de concreto, execução dos elementos estruturais e da bacia de amortecimento, além das condições de segurança, estabilidade, funcionamento e acabamento dos bueiros implantados no Povoado Cafuzas – Santa Rita, na zona rural do Município de Araioses/MA.

A fiscalização deverá verificar a compatibilidade dos serviços executados com os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e os demais documentos que integram a contratação, observando a qualidade dos materiais empregados, a correta execução das etapas construtivas, o cumprimento dos prazos e a adequada funcionalidade das estruturas implantadas.

Eventuais atrasos, falhas na execução ou desconformidades identificadas deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, para que sejam adotadas as providências corretivas necessárias, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO
MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos à contratada serão realizados de forma parcelada, conforme a evolução física dos serviços de implantação de Obras de Arte Corrente (Bueiros) na zona rural do Município de Araioses/MA, observadas as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de

boletins de medição correspondentes aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização municipal.

As medições deverão considerar os quantitativos efetivamente realizados, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação. Quando necessário, deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, registros fotográficos e outros documentos que permitam comprovar a execução dos serviços e subsidiar a análise da fiscalização.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada à análise e aprovação das medições pela fiscalização municipal, que deverá verificar a conformidade dos serviços executados com os requisitos técnicos e contratuais, especialmente quanto à preparação da área, movimentação de terra, assentamento dos tubos de concreto, execução dos elementos estruturais e construção da bacia de amortecimento, bem como às condições de segurança, estabilidade e funcionamento das estruturas implantadas.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas a aprovação da medição, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível, e as demais condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

Caso sejam identificados serviços executados em desacordo com os projetos, as especificações técnicas, as disposições contratuais ou as determinações da fiscalização, a Administração poderá glosar os quantitativos correspondentes ou suspender o pagamento da parcela questionada até que sejam adotadas as providências necessárias à correção das inconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou equipe técnica formalmente designada pelo Município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, inspecionar e avaliar a execução dos serviços de implantação de Obras de Arte Corrente (Bueiros) na zona rural do Município de Araioses/MA, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a observância das condições estabelecidas no contrato.

Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, bem como o atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à preparação da área, movimentação de terra, escavação e reaterro, assentamento dos tubos de concreto, execução dos elementos estruturais e construção da bacia de amortecimento, observando os requisitos de qualidade, estabilidade, segurança e funcionalidade das estruturas implantadas.

A fiscalização deverá acompanhar a utilização e a adequação dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas empregados na execução dos serviços, verificar a correta realização das etapas construtivas, analisar os boletins de medição e controlar o cumprimento dos prazos e das demais condições contratuais. Deverá, ainda, observar as medidas de segurança e proteção das áreas adjacentes, dos trabalhadores e dos usuários, considerando especialmente as condições do terreno e a proximidade do curso d’água.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas em diário de obra, relatórios técnicos, boletins de medição, registros fotográficos ou outros instrumentos de controle adotados pela Administração. Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas deverão ser formalmente comunicadas à contratada, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais providências administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação vigente, no edital, no Projeto Básico e no instrumento contratual:

- Executar integralmente os serviços de implantação de Obras de Arte Corrente (Bueiros) na zona rural do Município de Araioses/MA, especificamente no Povoado Cafuzas – Santa Rita, em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, assegurando a qualidade, estabilidade, segurança, durabilidade e adequada funcionalidade das estruturas implantadas;

- Disponibilizar e manter, durante todo o período de execução contratual, equipe de trabalhadores qualificados, profissionais tecnicamente habilitados quando exigível, operadores capacitados, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e insumos necessários à adequada realização dos serviços;

- Providenciar a organização e a preparação da área de intervenção, observando as condições do terreno, os acessos, as características do local e a proximidade do curso d'água, de modo a permitir a execução adequada das etapas construtivas e reduzir riscos aos trabalhadores, moradores e demais usuários da região;

- Executar os serviços de limpeza e preparação da área, regularização do terreno, movimentação de terra, escavação, transporte, reaterro e compactação, bem como o fornecimento e assentamento dos tubos de concreto armado, a execução dos elementos estruturais e da bacia de amortecimento, observando rigorosamente as dimensões, os alinhamentos, os níveis, as declividades e as demais especificações previstas nos documentos técnicos;

- Utilizar materiais que atendam às características e aos requisitos estabelecidos nos projetos e nas especificações técnicas, responsabilizando-se pelo seu adequado transporte, armazenamento, conservação e emprego durante a execução da obra;

- Realizar, às suas expensas, os reparos, correções ou reconstruções dos serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, sempre que constatadas falhas ou desconformidades atribuíveis à contratada, no prazo estabelecido pela Administração;

- Manter atualizados os registros de acompanhamento da obra, incluindo diário de obra, quando exigido, relatórios, registros fotográficos e demais informações pertinentes à evolução dos serviços, às ocorrências relevantes e às condições que possam interferir na execução contratual;

- Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo e exigindo a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, além de adotar medidas de sinalização, isolamento e proteção da área de intervenção, visando à segurança dos trabalhadores, moradores, transeuntes e demais pessoas que possam circular nas proximidades;

- Adotar medidas de proteção ambiental durante a execução dos serviços, observando a legislação aplicável e as orientações dos órgãos competentes, especialmente quanto à limpeza da área, ao manejo da vegetação, à destinação adequada dos resíduos e materiais excedentes e à prevenção de danos ao curso d'água e às áreas adjacentes;

- Adotar cuidados específicos durante a execução dos serviços em razão da proximidade do curso d'água e da possibilidade de variação do nível da água, de modo a preservar a segurança das

equipes, a integridade dos serviços executados e as condições adequadas de funcionamento das estruturas implantadas;

- Submeter previamente à apreciação da fiscalização quaisquer propostas de alteração técnica, adequação executiva ou reprogramação dos serviços, sendo vedada a realização de modificações nos projetos e nas especificações sem a devida autorização formal da Administração, quando exigível;

- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, quando aplicáveis, e demais disposições técnicas e legais pertinentes à natureza da obra;

- Assegurar a compatibilidade e a adequada integração entre as etapas de movimentação de terra, preparação da base, assentamento dos tubos de concreto, execução dos elementos estruturais e construção da bacia de amortecimento, garantindo o escoamento adequado das águas, a estabilidade da estrutura e a proteção contra processos erosivos no ponto de descarga;

- Fornecer à fiscalização municipal os documentos, relatórios, registros fotográficos, boletins de medição, memórias de cálculo e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução física e financeira da obra, sempre que solicitados;

- Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, respondendo por vícios, defeitos, falhas construtivas ou inconsistências técnicas decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais;

- Promover, ao término dos serviços, a retirada de entulhos, materiais excedentes, instalações provisórias e demais resíduos decorrentes da execução, realizando a limpeza da área de intervenção e dos locais adjacentes eventualmente afetados, entregando a obra em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem responsabilidades da contratante, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação vigente, no edital, no Projeto Básico e no instrumento contratual:

- Assegurar as condições administrativas necessárias à execução do objeto, disponibilizando à contratada as informações e os documentos técnicos pertinentes à implantação das Obras de Arte Corrente (Bueiros) no Povoado Cafuzas – Santa Rita, bem como viabilizando o acesso à área de intervenção para o desenvolvimento dos serviços;

- Designar formalmente servidor ou equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, atribuindo-lhe competência para acompanhar, supervisionar, inspecionar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

- Registrar e comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para adoção das providências corretivas cabíveis e acompanhando sua efetiva regularização;

- Analisar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, após a devida verificação pela fiscalização, observando os quantitativos contratados, os critérios de medição e as condições estabelecidas no edital e no contrato;

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, desde que atendidas as condições contratuais, mediante apresentação dos documentos exigidos e aprovação das respectivas medições, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual;

- Promover o acompanhamento administrativo, técnico e financeiro da execução contratual, mantendo os registros necessários à comprovação da evolução física dos serviços e à adequada gestão dos recursos públicos empregados na obra;

- Prestar à contratada os esclarecimentos e as informações necessários à adequada execução do objeto, bem como analisar e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre eventuais solicitações, ocorrências ou propostas de adequação apresentadas durante a execução;

- Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar a continuidade e a conclusão dos serviços de implantação dos bueiros, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação;

- Disponibilizar, quando solicitado e no âmbito de suas atribuições, informações e documentos necessários ao atendimento das demandas dos órgãos de controle interno e externo e demais entidades competentes;

- Adotar as medidas administrativas necessárias diante de situações que possam comprometer o andamento ou a conclusão da obra, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e à aplicação das sanções cabíveis, assegurando que os bueiros sejam entregues em condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionamento, atendendo à finalidade de garantir a transposição do curso d’água e o acesso da população local.

11. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação será estabelecido com base na planilha orçamentária integrante do processo administrativo, elaborada em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos que caracterizam os serviços de implantação de Obras de Arte Corrente (Bueiros) na zona rural do Município de Araioses/MA, especificamente no Povoado Cafuzas – Santa Rita. Para a composição do orçamento, deverão ser considerados os quantitativos previstos para cada etapa da obra, os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os demais insumos necessários à adequada execução do objeto.
A composição dos custos deverá observar os referenciais oficiais de preços aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, quando pertinente, e outros sistemas referenciais compatíveis com a natureza dos serviços, considerando os encargos, os custos diretos e indiretos e os demais componentes necessários à formação dos preços. Dessa forma, busca-se assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, bem como a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Conforme a documentação técnica disponibilizada, o valor global previsto para a execução da obra é de **R$ 365.862,10 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, observadas as condições, os quantitativos e as especificações constantes da planilha orçamentária e dos demais documentos da contratação.

12. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização formal.

13. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá executar os serviços de implantação de Obras de Arte Corrente (Bueiros) na zona rural do Município de Araioses/MA, especificamente no Povoado Cafuzas – Santa Rita, observando a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes, adotando medidas preventivas destinadas a evitar ou minimizar impactos ambientais decorrentes das atividades de execução da obra.

Durante a execução contratual, deverão ser observadas práticas adequadas de proteção ambiental, especialmente quanto ao manejo da vegetação, à remoção e destinação dos materiais provenientes dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área, bem como ao armazenamento, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados pelas atividades construtivas. Os materiais removidos, incluindo vegetação, raízes, tocos, matéria orgânica e demais elementos impróprios, deverão ser destinados a locais adequados, não sendo permitido seu reaproveitamento nas camadas de aterro ou fundação das estruturas.

A contratada deverá adotar cuidados especiais durante os serviços de escavação, movimentação de terra, transporte de materiais, execução dos aterros e demais intervenções no terreno, de modo a evitar o carreamento de sedimentos, a formação de processos erosivos, o assoreamento e outros danos às áreas adjacentes e ao curso d'água. Deverão ser observadas, ainda, as condições de drenagem e escoamento das águas, evitando obstruções ou intervenções que possam comprometer o funcionamento adequado dos bueiros e das estruturas associadas.

Em razão da proximidade da obra com o curso d'água e da possibilidade de variação do nível da água durante a execução, deverão ser adotadas medidas preventivas para proteger os recursos hídricos, o solo e as áreas do entorno, evitando o lançamento ou descarte inadequado de resíduos, materiais excedentes, óleos, combustíveis ou quaisquer substâncias potencialmente contaminantes. Eventuais ocorrências que possam causar danos ambientais deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para contenção, limpeza e destinação adequada dos materiais resultantes.

A contratada deverá promover o uso racional dos materiais, da água, dos combustíveis e dos demais insumos empregados na obra, evitando desperdícios e adotando procedimentos operacionais que contribuam para a redução dos impactos ambientais. Também deverá orientar os trabalhadores quanto às práticas de conservação ambiental, segurança e organização das frentes de serviço, assegurando o cumprimento das medidas preventivas durante todas as etapas da execução.

Caberá à contratada observar as exigências relativas às licenças, autorizações ou demais procedimentos ambientais eventualmente aplicáveis à intervenção, conforme a legislação vigente e as determinações dos órgãos competentes. Ao término dos serviços, deverá providenciar a remoção dos entulhos, sobras de materiais, instalações provisórias e demais resíduos, promovendo a limpeza geral da área de intervenção, dos acessos e dos locais adjacentes afetados pela execução da obra.

A contratada será responsável pela reparação dos danos ambientais que comprovadamente decorrerem de sua atuação ou de seus prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

14. CANTEIRO DE OBRAS, ESTRUTURAS DE APOIO E DESMOBILIZAÇÃO

A contratada será responsável pela organização, manutenção e posterior desmobilização das áreas de apoio e das estruturas provisórias eventualmente necessárias à execução dos serviços de implantação de Obras de Arte Corrente (Bueiros) na zona rural do Município de Araioses/MA, especificamente no Povoado Cafuzas – Santa Rita, observando as normas técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis.

As áreas destinadas ao apoio das atividades deverão ser organizadas de acordo com as características e necessidades da obra, contemplando espaços adequados para armazenamento de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos utilizados na execução dos serviços, de modo a preservar suas condições de uso e evitar perdas, danos ou interferências nas atividades construtivas. Quando necessárias, deverão ser disponibilizadas instalações provisórias de apoio aos trabalhadores, observadas as exigências legais relativas à higiene, saúde e segurança do trabalho.

A contratada deverá manter as áreas de trabalho e de apoio em condições adequadas de organização, higiene e segurança, adotando medidas preventivas para proteger os trabalhadores, moradores e demais pessoas que circulem nas proximidades da intervenção. Deverá observar especialmente os cuidados relacionados à operação de máquinas e equipamentos, à movimentação de materiais e às atividades realizadas junto ao curso d'água, considerando as possíveis variações do nível da água durante o período de execução.

Também será de responsabilidade da contratada implantar e manter a sinalização de advertência, os dispositivos de isolamento e as demais medidas de proteção necessárias nas áreas de intervenção, de modo a delimitar os locais de risco e reduzir a possibilidade de acidentes durante a execução dos serviços. A organização das frentes de trabalho deverá considerar, sempre que possível, a manutenção de condições adequadas de acesso e circulação nas áreas adjacentes, minimizando os transtornos à população local.

O armazenamento de materiais, combustíveis, ferramentas, equipamentos e demais insumos deverá ocorrer em locais apropriados e organizados, observadas as recomendações técnicas pertinentes e as normas ambientais e de segurança aplicáveis. A contratada deverá adotar cuidados para evitar vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como o desperdício ou a deterioração dos materiais empregados na obra.

A contratada deverá manter as áreas de intervenção e de apoio permanentemente organizadas, providenciando a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, sendo vedado o descarte irregular nas margens do curso d'água, em terrenos adjacentes ou em locais não autorizados.

Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a retirada das instalações provisórias, materiais excedentes, ferramentas, equipamentos, resíduos e demais elementos utilizados durante a execução contratual, realizando a limpeza geral das áreas ocupadas e dos locais adjacentes eventualmente afetados pela obra, de modo a entregar o espaço em condições adequadas de organização, segurança e utilização, conforme as orientações da fiscalização e as exigências da legislação aplicável.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços de implantação de Obras de Arte Corrente (bueiros) na zona rural do Município de Araioses/MA, especificamente no Povoado Cafuzas – Santa Rita, ocorrerá em duas etapas:

- **Provisório:** após a conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica realizada pela fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar a conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições estabelecidas no instrumento contratual. Nessa etapa, serão observados, especialmente, a adequada execução dos serviços de terraplenagem, o assentamento e alinhamento dos tubos de concreto, a execução dos elementos estruturais, da bacia de amortecimento e as condições gerais de segurança e funcionalidade da obra, acompanhados da documentação técnica pertinente, inclusive da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável;

- **Definitivo:** após o período de observação estabelecido no instrumento contratual, mediante nova vistoria técnica destinada a verificar se os serviços foram executados adequadamente e se a estrutura apresenta condições satisfatórias de estabilidade, resistência, durabilidade e

funcionamento. Serão avaliados, em especial, a integridade dos tubos e das estruturas de concreto e alvenaria, a estabilidade dos elementos executados, o adequado escoamento das águas, o funcionamento da bacia de amortecimento e a inexistência de defeitos ou falhas que comprometam a segurança e a finalidade da obra.

Eventuais defeitos, falhas, vícios de execução ou demais inconformidades identificados durante as etapas de recebimento deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

A constatação de inconformidades que comprometam a qualidade, a segurança, a estabilidade, a funcionalidade ou a durabilidade dos serviços poderá ensejar a rejeição parcial ou total dos serviços correspondentes, até que sejam realizadas as correções necessárias e comprovada sua adequação às exigências contratuais e às especificações técnicas do empreendimento.

Secretário de Obras e Urbanismo
João de Jesus Brito de Miranda

ANEXO II
MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA E A EMPRESA ***XXXXXXXXXXXXXX****.*

I – O **MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.450.191/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. prefeito Municipal: ----------, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nª XXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nª XXXXXXXXXXXX, com endereço ----------, ----------, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nª XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nª XXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nª XXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – **DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX – PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/XXXX, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Obras e aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – **DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o Projeto Básico e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de implantação de Obras de Arte Corrente (bueiros) na zona rural do Município de Araioses/MA, especificamente no Povoado Cafuzas – Santa Rita, compreendendo a realização das intervenções necessárias à adequada transposição de cursos d'água, ao escoamento das águas pluviais e à melhoria das condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança dos usuários, contribuindo para reduzir alagamentos, processos erosivos e interrupções do tráfego, bem como facilitar o deslocamento da população e o transporte da produção local, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório e contratual**.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Projeto básico.

1.1.2. O Edital da Licitação.

1.1.3. A Proposta do contratado.

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R$ X.XXX.XXX,xx (xxxxxxx)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3 CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosospara a Administração, permitida a negociação com

o contratado.

4 CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos RECURSO: Próprio e recurso de emendas e de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alteraçõesdo orçamento contábil.

4.1 As despesas decorrentes desta Concorrência Pública Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias:

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das fichas:
26 782 0209 1029 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E CANAIS
449051.000 – Obras e Intalaçoes

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto básico, anexo a este Contrato.

5.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa,**GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:

6.1.1. Das parcelas de maior relevância técnica.

6.1.2. De empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para aexecução do objeto.

6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processocorrespondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7 CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílioou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem

bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

8 CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data contratado**.**

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contadoa partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras *(art. 125, do mesmo diploma legal).*

8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento dasobrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, porigual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificaremvícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

9.2.7.3. domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrataou concorre.

9.2.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS).

9.2.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.

9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheramas referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709,de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Projeto básico.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àadministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dacontratação sem motivo justificado.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. **multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. **multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

3. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133,de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar u contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

12 CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. **No caso de contratos não-contínuos**, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma

fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. **No caso de contratos de fornecimentos contínuos**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata estesubitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrioeconômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araioses/Ma, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

ARAIOSES/MA, na data da assinatura digital

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito e/ou Secretário Municipal
(Ordenador de Despesa)

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

MODELO DE DECLARAÇÕES

A/C DO Agente de Contratação/Agente de Contratação

Processo administrativo N. º ___/2026_
Concorrência Eletrônica N. º ____/2026_

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificá-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residencial, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, nos termos do 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

Tenho conhecimento do Edital e total concordância com suas cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância nos termos do art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299, 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos conforme demonstrativo de custos anexo na proposta;

Tenho ciência da impossibilidade de reajuste dos preços registrados, independente do aumento dos preços no mercado pelo período de 12 meses, devendo a oneração ser ABATIDA do lucro líquido, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO;

Tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto fora das estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança em desfavor da contratante;

Autorizo o Agente de Contratação ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa, sócios, contadores e administradores, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação e proposta, podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;

Entregarei no prazo fixado pelo Agente público requerente, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, comprovante de origem do capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, contas razão e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar;

Atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes;

Não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;

Conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;

Me obrigo, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações;

Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção;

Nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis;

Não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado;

Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei;

Conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária;

A proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica, em cumprimento ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Elaborei minha proposta de forma independente;

Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.